AT autoridade tributária e aduaneira

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E LOGÍSTICA

DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO - DS CPL

PROGRAMA

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE

N.º 54/CP/AT/2026

Aquisição de serviços de assistência técnica à solução de backups para os ambientes centralizados OpenSystems

Rua da Prata, 20/22, 1.º – 1149-027 LISBOA Tel: (+351) (+351) 218 812 600 Fax: (+351) (+351) 218 812 935
Email: dscpl-dc@at.gov.pt www.portaldasfinancas.gov.pt Centro de Atendimento Telefónico: 217 206 707

Índice

Artigo 1.º - Objeto do procedimento 3
Artigo 2.º - Entidade adjudicante 3
Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar 3
Artigo 4.º - Órgão competente para prestar esclarecimentos 3
Artigo 5.º - Modo e prazo de apresentação das propostas 3
Artigo 6.º - Prazo da obrigação da manutenção das propostas 4
Artigo 7.º - Requisitos e documentos para apresentação de proposta 4
Artigo 8.º - Valor Estimado e Preço-base 5
Artigo 9.º - Critério de adjudicação 5
Artigo 10.º - Critério de desempate 6
Artigo 11.º - Leilão eletrónico 6
Artigo 12.º - Documentos de habilitação 6
Artigo 13.º- Minuta e outorga do contrato 7
Artigo 14.º- Caução 7
Artigo 15.º- Encargos 7
Artigo 16.º- Legislação aplicável 8

Artigo 1.º- Objeto do procedimento

1. O presente concurso público tem por objeto a formação de contrato para aquisição de serviços de assistência técnica à solução de backups para os ambientes centralizados OpenSystems, de acordo com a descrição detalhada constante do caderno de encargos

2. A descrição do objeto obedece à classificação CPV (*Common Procurement Vocabulary*), Código CPV 72611000-6 Serviços de assistência técnica informática, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que alterou o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Artigo 2.º- Entidade adjudicante

1. A Entidade Adjudicante é o Estado Português, através da Autoridade Tributária e Aduaneira do Ministério das Finanças, adiante designada por AT, com o NIF 600084779, com sede na Rua da Prata, n.º 20-22 – 1149-027 Lisboa.

2. Os contactos para todas as formalidades respeitantes ao presente concurso são assegurados através da plataforma eletrónica AcinGov, através do endereço https://www.acingov.pt/acingovprod/2/.

Artigo 3.º- Órgão que tomou a decisão de contratar

1. A decisão de contratar foi tomada por despacho de 13.11.2026, da Diretora de Serviços de Gestão dos Recursos Financeiros, Maria Judite Gamboa, no uso de competência subdelegada ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do ponto I do Despacho n.º 3878/2026, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 59, de 25-03-2026.

2. Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e face à inexistência de acordo quadro de licenciamento de software celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (eSPap), ao disposto no n.º 3 do Despacho n.º 13477/2009, publicado no DR, 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho de 2009 e ao Plano de Compras Centralizadas da UMC–MF, afigura-se que, na presente data, se encontram reunidas as condições para que a AT possa proceder à aquisição direta dos bens em apreço.

Artigo 4.º- Órgão competente para prestar esclarecimentos

O júri do concurso é o órgão competente para prestar esclarecimentos, no uso de competência subdelegada.

Artigo 5.º- Modo e prazo de apresentação das propostas

1. A apresentação da proposta deverá ser realizada de forma eletrónica, nos termos do n.º 1 do artigo 62.º do CCP, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:

   a) Data limite de entrega: até às 17H00, do **30.º dia** a contar da data do envio do anúncio para o Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia, nos termos do n.º 1 e n.º3 do artigo 136.º do CCP

   b) A entrega das propostas do presente procedimento será efetuada na plataforma eletrónica AcinGov, através do endereço https://www.acingov.pt/acingovprod/2/.

2. A proposta deve ser assinada eletronicamente, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada.
3. Nos casos em que o certificado digital utilizado não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente deve ser submetido na plataforma documento eletrónico oficial comprovativo do seu poder de representação.
4. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção, na área de acesso exclusivo do concorrente.

Artigo 6.º- Prazo da obrigação da manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter todas e quaisquer condições das respetivas propostas, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 7.º- Requisitos e documentos para apresentação de proposta

1. A proposta, deve ser instruída com os seguintes elementos:
   a) Preço total da proposta, em algarismos e por extenso;
   b) Taxa de IVA aplicável;
   c) Condições de entrega da chave de acesso ao portal que contém as atualizações do produto, objeto do presente procedimento.
2. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
   a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), previsto no n.º 6 do artigo 57º do CCP, conforme modelo Anexo I deste programa.
   b) Documentos comprovativos da vinculação dos subscritores da proposta, a forma de obrigar, prevista para o concorrente em apreço (certidão permanente, contrato de consorcio, procuração, etc), observado o n.º 4 e n.º 5 do artigo 57.º do CCP;
   c) Documentos do fabricante que comprovem as especificações técnicas dos bens indicados nas suas propostas, conforme indicado nas cláusulas 27.º e seguintes do caderno de encargos. Esta documentação pode ser entregue em inglês.
   d) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
   e) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 71.º do CCP, caso essa situação se verifique;
   f) Quaisquer outros documentos que se considerem indispensáveis à apresentação da proposta, nomeadamente, na parte relativa aos respetivos atributos.
   g) Os concorrentes devem apresentar uma declaração do fabricante que ateste as competências do concorrente para o fornecimento dos equipamentos propostos;

h) Documento emitido pelo fabricante, no qual declara inequivocamente que o concorrente está autorizado a comercializar e a prestar assistência técnica em território português aos bens constantes do procedimento;

3. A proposta deve ser assinada eletronicamente, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada, nos termos da legislação em vigor.
4. No caso de o concorrente ser um agrupamento, a proposta deve ainda ser acompanhada dos seguintes documentos:
   a) Indicação da morada e contactos para efeitos de notificações;
   b) Declaração de cada entidade membro do agrupamento da sua intenção de consorciar, no caso de adjudicação;
   c) Cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP.
5. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa, à exceção dos documentos que contenham especificações técnicas que poderão ser redigidos em língua inglesa.
6. Deve ser entregue, sob pena de exclusão das propostas, a documentação do fabricante relativa aos equipamentos propostos, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos dos mesmos. Esta documentação pode ser entregue em inglês, bem como a declaração do fabricante a atestar que o concorrente se encontra autorizado a comercializar e a prestar assistência técnica aos equipamentos, periféricos e acessórios propostos.
7. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deve ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.
8. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 8.º- Valor Estimado e Preço-base

1. O valor estimado que corresponde ao preço estimado que a AT se dispõe a pagar pela Aquisição de assistência técnica à solução de backups para os ambientes centralizados OpenSystems é de 516 775,79 € (quinhentos e dezasseis mil, setecentos e setenta e cinco euros e setenta e nove cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, (artigo 17.º do CCP).

2. O preço base é o montante máximo que a AT se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato (artigo 47.º do CCP), é de 516 775,79 € (quinhentos e dezasseis mil, setecentos e setenta e cinco euros e setenta e nove cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 9.º- Critério de adjudicação

A adjudicação das propostas é feita segundo o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, em que o único aspeto de execução a considerar será o preço, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

Artigo 10.º- Critério de desempate

1. Em caso de igualdade do preço entre propostas será utilizado como critério de desempate o sorteio, conforme previsto na alínea c), do n.º 5 do artigo 74.º do CCP, na sua redação atual.
2. O sorteio, previsto na alínea anterior, será efetuado na presença do júri do concurso e dos interessados, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de três dias, do qual será lavrada ata para todos os presentes.
3. O sorteio realizar-se-á através de extração direta de cupões com a designação dos concorrentes admitidos cujas propostas têm o mesmo preço. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas dos concorrentes admitidos.

Artigo 11.º- Leilão eletrónico

Não há lugar a leilão eletrónico.

Artigo 12.º- Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, na plataforma eletrónica acinGov, através do endereço https://www.acingov.pt/acingovprod/2/, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação:
   a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
   b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º (nomeadamente certidões da autoridade tributária, da segurança social, registos criminais da pessoa coletiva e dos titulares de órgão de administração e/ ou gerência) do CCP;
   c) Certidão comercial atualizada;
   d) Comprovativo de registo no RCBE (Registo Central de Beneficiário Efetivo), para cumprimento da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto.
2. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na internet o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, nos termos do n.º2 do artigo 5.º da Portaria 372/2017, de 14/12.
3. Com o consentimento do adjudicatário, nos termos da lei, a entidade adjudicante consulta a informação relativa a qualquer dos documentos referidos no número anterior, estando dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1. Para esse efeito, informa-se que a AT é detentora do NIPC n.º 600084779, podendo com esse número o cocontratante formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal.
4. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, sendo que, quando os mesmos, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos numa outra língua, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
5. Em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou autenticidade dos documentos que constituem a proposta,

apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública, pode a entidade adjudicante exigir ao concorrente a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada.

6. Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 85.º do CCP, o prazo fixado para a presentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias
7. Os documentos de habilitação devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica *https://www.a*cingov.pt/acingovprod/2/index_c/index., através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
8. O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, é de 3 (três) dias úteis.

Artigo 13.º- Minuta e outorga do contrato

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 95.º do CCP, a minuta de contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação e é notificada ao adjudicatário também em simultâneo com a decisão de adjudicação.
2. A minuta do contrato considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa, ou quando não haja reclamação, nos termos do artigo 101.º do CCP, nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.
3. O contrato deverá ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.
4. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 (trinta) dias, após a aceitação da minuta pelo adjudicatário ou da decisão da reclamação, sem prejuízo do disposto no artigo 104.º do CCP.
5. O órgão competente para a decisão de contratar comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, a data, a hora e o meio eletrónico através do qual ocorrerá a outorga do contrato, nos termos da alinea b) do n.º 3 do artigo 104,º do CCP.

Artigo 14.º- Caução

Não há lugar a prestação de caução, nos termos da alínea a) do ponto 2 do artigo 88.º do CCP.

Artigo 15.º- Encargos

Correm por conta do adjudicatário todas as despesas em que este haja de incorrer em virtude das obrigações emergentes do contrato, incluindo as relativas à prestação e manutenção da caução

Artigo 16.º- Legislação aplicável

Em tudo o que não estiver previsto no presente Programa de Concurso, bem como no Caderno de Encargos será aplicável o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 177/2026, de 4 de setembro na sua redação atual e respetiva legislação regulamentar.